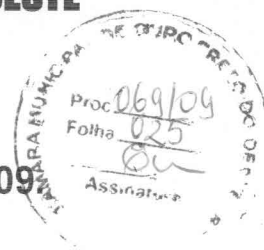




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1420, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO
DE PROGRAMAS DE REPASSE
FINANCEIRO A ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os Programas PROFIN – Programa de Repasses Financeiros a Unidades Escolares, e Escolarização Merenda Escolar.

Art. 2º. As despesas vinculadas aos referidos Programas serão executadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, via registro de Preços e Pregões Eletrônicos e/ou Presenciais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº. 933/03, nº 943/03, nº1000/04, nº1328/08 e nº1329/08.

Ouro Preto do Oeste, em 20 de fevereiro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO